

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**BECKERS E KOZAKIEWICZ LTDA ME.**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 04.606.631/0001-00**

FLS.01

000021

**SILVERIO KOZAKIEWICZ**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/04/1967, natural de Porto União - SC, comerciante, residente e domiciliado, na Rua Eloi Vaz de Almeida, n.º 19, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade n.º 23ª R 1.458.254 expedida pela Secretaria de Segurança Pública II de Santa Catarina e CPF sob n.º 611.474.009-20; e **JOAO ORLANDO BECKERS**, brasileiro, maior, casado regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1972, natural de União da Vitória - PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nilo Eugenio dos Reis n.º 645, Bairro São Braz, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade n.º 5.370.082-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná e CPF sob n.º 919.309.369-15; únicos sócios da sociedade Ltda com nome empresarial **BECKERS E KOZAKIEWICZ LTDA ME**, CNPJ Nº 04.606.631/0001-00 com sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, AV MANOEL RIBAS, Nº 1236 - CENTRO - UNIAO DA VITORIA - PR, CEP 84.600-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº41204634133 por despacho em sessão de 14/08/2001, posterior alteração nº 20021113238 por despacho em sessão de 14/05/2002, posterior alteração nº 20033361193 por despacho em sessão de 28/10/2003, posterior alteração nº 20040665070 por despacho em sessão de 12/02/2004, posterior alteração nº 20050088190 por despacho em sessão de 06/01/2005 resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pela forma que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Neste ato altera-se o nome empresarial de **BECKERS E KOZAKIEWICZ LTDA ME** para **KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Neste ato ingressa na sociedade a Sra. **SILVIA CANEVER KOZAKIEWICZ**, brasileira, casada regime comunhão parcial de bens, nascida em 25/10/1971, natural de São Sebastião da Bela Vista - PR, comerciante, CPF nº 810.993.809-44, portador da cédula de identidade 23ª R 3.110.798 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I de Santa Catarina, residente e domiciliada a Rua Eloi Vaz de Almeida, 19 - Bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **JOAO ORLANDO BECKERS**, acima qualificado, que possui na sociedade 12.000 (doze mil) quotas de capital integralizada no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cedendo e transferindo para a sócia ingressante **SILVIA CANEVER KOZAKIEWICZ** 240 (duzentas e quarenta) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e ao Sócio **SILVERIO KOZAKIEWICZ** 11.760 (onze mil setecentos e sessenta) quotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) na condição de cessionária, pelo preço certo e ajustado, que declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto à cessionária, plena, geral e rasa quitação.

X

X

X

UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**BECKERS E KOZAKIEWICZ LTDA ME.**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 04.606.631/0001-00**

FLS.02

000022

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
SILVERIO KOZAKIEWICZ	23.760	99	23.760,00
SILVIA C KOZAKIEWICZ	240	01	240,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.000</b>	<b>100</b>	<b>24.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** Retira-se JOAO ORLANDO BECKERS da administração da sociedade, a qual caberá a **SILVERIO KOZAKIEWICZ** com poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parág. 1º, CC/2002).

**Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA ME**

**SILVERIO KOZAKIEWICZ**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/04/1967, natural de Porto União - SC, comerciante, residente e domiciliado, na Rua Eloi Vaz de Almeida, n.º 19, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade n.º 23ª R 1.458.254 expedida pela Secretaria de Segurança Pública II de Santa Catarina e CPF sob n.º 611.474.009-20, e **SILVIA CANEVER KOZAKIEWICZ**, brasileira, casada regime comunhão parcial de bens, nascida em 25/10/1971, natural de São Sebastião da Bela Vista - PR, comerciante, CPF n.º 810.993.809-44, portador da cédula de identidade 23ª R 3.110.798 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I de Santa Catarina, residente e domiciliada a Rua Eloi Vaz de Almeida, 19 - Bairro São Basílio Magno, União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000; únicos sócios da sociedade Ltda com nome empresarial **KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA ME**, CNPJ Nº 04.606.631/0001-00 com sede e foro jurídico na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, AV MANOEL RIBAS, Nº 1236 - CENTRO - UNIAO DA VITORIA - PR, CEP 84.600-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº41204634133 por despacho em sessão de 14/08/2001, posterior alteração nº 20021113238 por despacho em sessão de 14/05/2002, posterior alteração nº 20033361193 por despacho em sessão de 28/10/2003, posterior alteração nº 20040665070 por despacho em sessão de 12/02/2004, posterior alteração nº 20050088190 por despacho em sessão de 06/01/2005 resolvem, consolidar o contrato social e posteriores alterações pela forma que segue:

> (Koz)

X

X

MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ



**BECKERS E KOZAKIEWICZ LTDA ME.**  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 04.606.631/0001-00**

FLS.03

000023

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA ME**, terá sede e foro social em **UNIAO DA VITORIA**, Estado do **PARANA**, na **AV MANOEL RIBAS, Nº 1236- CENTRO - UNIAO DA VITORIA - PR, CEP 84.600-000**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social **COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 14 de Agosto de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, divididos em 24.000 (vinte e quatro mil reais) quotas no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
SILVERIO KOZAKIEWICZ	23.760	99	23.760,00
SILVIA C KOZAKIEWICZ	240	01	240,00
TOTAL	24.000	100	24.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá a **SILVERIO KOZAKIEWICZ** com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

BECKERS E KOZAKIEWICZ LTDA ME.  
5ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 04.606.631/0001-00

FLS.04

000024

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, parág. 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parág. 1º, CC/2002).

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.


União da Vitória (PR), 23 de janeiro de 2.008.

  
SILVERIO KOZAKIEWICZ

  
JOAO ORLANDO BECKERS

  
SILVIA CANEVER KOZAKIEWICZ

**TESTEMUNHAS:**


1º)   
NILSON GEANDRE SUSKI  
RG. N.º 10R/3.363.686/SC - II - SC  
CPF N.º 966.711.149-00

2º)   
GODOFREDO F SCHWARTZ  
RG N.º 1.200.418-4 - II - PR  
CPF N.º 010.318.309-44

Elaborado por **GODOFREDO FERNANDES SCHWARTZ** RG 1.200.418-4 II-PR CPF N.º 010.318.309-44 - .....  


PARANÁ  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/01/2008  
SOB NÚMERO: 20080360572  
Protocolo: 08/036057-2, DE 24/01/2008  
Empresas: 41 2 0403113 5  
KOWICZ AUTO ELÉTRICA LTDA ME  
2414022  
26 JAN 2008  
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



  
ALCIDES FÁRIA PACHECO  
E. G. 1.945.438-4

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.606.631/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2001
NOME EMPRESARIAL KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO CAR AUTO ELETRICA E INJECAO ELETRONICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 1236	COMPLEMENTO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (04) 5246-868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

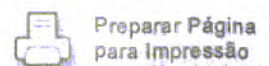
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/05/2017 às 14:18:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA - ME  
CNPJ: 04.606.631/0001-00

000026

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:17:14 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **92F2.79C3.2DBB.51AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016352004-73

\* 000027

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.606.631/0001-00**  
Nome: **KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

000028

KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA. ME CNPJ: 04.606.631/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 28348 - KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA. ME  
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 1236 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-000

Econômico: 8885 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 1236 - Bairro SAO BERNARDO - CEP 84.600-000

Código de Controle

DAA100864DVX0651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 24 de Maio de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** 000029

Nome: KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.606.631/0001-00

Certidão nº: 129338552/2017

Expedição: 24/05/2017, às 13:55:26

Validade: 19/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.606.631/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04606631/0001-00  
**Razão Social:** KOZAKIEWICZ AUTO ELETRICA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ELETRO CAR AUTO ELETRICA E INJECÃO ELETRONICA  
**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 1236 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

000030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2017 a 10/06/2017

**Certificação Número:** 2017051202323106468825

Informação obtida em 24/05/2017, às 13:54:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**